



DETRAN-GO



Portaria nº 318 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025002594;

Considerando que a maioria dos Permissionários credenciados em data anterior à publicação dos Decretos Estaduais nº 8010, 8011 e 8012, todos de 02 de outubro de 2013 não conseguiram se adequar às normas neles estabelecidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ESTENDER, até 30 de junho de 2014**, o prazo estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 8010, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Centro de Formação de Condutores-CFC's por parte deste Departamento.

Art. 2º - **ESTENDER, até 30 de junho de 2014**, o prazo estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual nº 8011, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Despachante autônomo por parte deste Departamento.

Art. 3º - **ESTENDER, até 30 de junho de 2014**, o prazo estabelecido no art. 38 do Decreto Estadual nº 8012, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas por parte deste Departamento.

Art.4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art.5º - Às Diretorias de Operações, Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e cumprimento.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de maio de 2014.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO